



ESCLARECIMENTO

Brasília, 28 de junho de 2022.

CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

3º ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conservação e limpeza no âmbito da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, em Brasília/DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento dos insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços e disponibilização de solução tecnológica para gestão, controle e fiscalização contratual, por meio de aplicação *web* e aplicativo *mobile*, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7ª e 8ª andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, na Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014, no do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015 e nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, representada pela Pregoeira e equipe de apoio, constituídas pela Portaria n.º Portaria n.º 88, de 18 de março de 2022 (SEI n.º 5535946), do Diretor de Gestão da EPL, torna pública, para conhecimento dos interessados, solicitação de esclarecimento por licitante interessada em participar do certame nos seguintes termos:

1. QUESTIONAMENTO(S)

Pergunta 1. Para garantir a isonomia das propostas, qual ou quais Convenções Coletivas de Trabalho foi adotada para a estimativa de preços da licitação? Deve ser utilizada a Convenções de 2021 ou 2022?

Resposta 1: **Para fins de estimativa de preço**, conforme estabelecido no "Anexo E" do Termo de referencia, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindserviços, nº DF NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000015/2022, ano 2022. No caso de apresentação de outra CCT o licitante será diligenciado na forma do edital.

Pergunta 2. O Plano Ambulatorial foi incluído para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão do Plano Ambulatorial na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

Resposta 2. Favor observar os itens 6.1.7, 6.1.8, 6.5 e seus subitens e 8.5.4.3 do Edital.

Pergunta 3. A Assistência Odontológica foi incluída para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão da Assistência Odontológica na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

Resposta 3. Favor observar os itens 6.1.7, 6.1.8 e 6.5 e seus subitens e 8.5.4.3 do Edital.

Pergunta 4. A Assistência Funeral foi incluída para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão da Assistência Funeral na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

Resposta 4. Favor observar os itens 6.1.7, 6.1.8 e 6.5 e seus subitens e 8.5.4.3 do Edital.

Pergunta 5. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

Resposta 5. Já existe a prestação. A atual prestadora é a RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli. Vigência atual é até 25/12/2022 ou até a conclusão do processo licitatório.

Pergunta 6. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto? Caso for ponto eletrônico, quantos equipamentos deverão ser instalados?

Resposta 6. Favor observar os itens 4.2.6 e 4.2.7 do Termo de Referência Anexo ao Edital.

Pergunta 7. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer eventualmente ao local de trabalho ou deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta 7. Favor observar os itens 7.1.1, 7.1.5 e 11.7 do Termo de Referência Anexo ao Edital.

Pergunta 8. Para estimativa de preço, qual a quantidade de dias mensal foi utilizado para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Poderá ser utilizado a média de dias úteis mensal para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Se não, quantos dias deverá ser utilizado?

Resposta 8. Favor observar o anexo E do edital. Informamos que a planilha expressa os valores estimados da contratação. Caso o licitante informe quantidades e valores diferentes e não justifique serão diligenciados conforme estabelece o edital e seus anexos.

Pergunta 9. Referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório constar os percentuais da I.N.? Sendo 12,10% (Férias), 8,33% (13º Salário) e 4,00% (Multa do FGTS), a licitante que não cotar será desclassificada?

Resposta 9. Favor observar o item 21 do Edital e os itens 21.7 a 21.18 do Termo de Referência Anexo ao Edital.

Pergunta 10. Entendemos que as empresas cuja atividade principal é beneficiária da Desoneração da Folha de Pagamento, não poderão utilizar-se esse benefício na confecção do seu preço, tendo em vista que o objeto requerido não possui relação com as atividades sujeitas à CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta), conforme lei 12.546/2011, lei 13.670/2018 e IN RFB nº 1812/2018. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 10. Favor observar o item 6.6 e seus subitens e ainda os itens 6.7, 6.8, 6.9 e 6.10 do Edital.

Pergunta 11. Para atendimento da Lei Artigo 429 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, poderá ser feita a contratação de jovem aprendiz para atendimento a este contrato de acordo com as normas vigentes?

Resposta 11. A EPL está contratando serviço e não mão de obra, por esse motivo o questionamento não está de acordo com o objeto licitado.

Pergunta 12. Alguma função faz jus a algum tipo de adicional (periculosidade ou insalubridade) se sim, qual o percentual?

Resposta 12. Favor obedecer ao estabelecido no Edital e seus anexos.

Pergunta 13. Caso a resposta do questionamento acima seja negativa quanto ao direito ao adicional de periculosidade / insalubridade, questionamos se a futura contratada – após elaborar o laudo técnico pericial pelo engenheiro de segurança do trabalho – verificando a existência do direito aos adicionais poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato?

Resposta 13. Favor obedecer ao estabelecido no Edital e seus anexos.

Pergunta 14. Tendo em vista que a alteração da produtividade altera diretamente a quantidade de funcionários a serem contratados, pergunto: Poderá ser alterada a produtividade?

Resposta 14. Favor observar os item 6 e subitem 6.1.12.2., 6.1.12.3 e item 6.2.do Edital favor observar também e o item 23 e seus subitens 23.3. e 23.4 do Termo de Referência anexo ao Edital.

Pergunta 15. As empresas deverão ofertar nos lances o valor para 36 meses, correto?

Resposta 15. Favor observar o item 6.1.1 do edital.

Pergunta 16. Qual a data do término do atual contrato atual?

Resposta 16. Vigência atual é até 25/12/2022 ou até a conclusão do processo licitatório.

Pergunta 17. Qual a data estimada para início das atividades?

Resposta 17. Favor observar o item 15.1 do Edital.

Pergunta 18. Será disponibilizada a planilha editável em formato do Excel? Se sim, poderia nos enviar por e-mail?

Resposta 18. A planilha em excel encontra-se disponível no site da epl: www.epl.gov.br, opção Licitações, conforme descrito no preambulo do edital.

Pergunta 19. A planilha de MATERIAIS, EQUIPAMENTOS e UTENSÍLIOS está incorreta. Ao final de cada planilha foi efetuado a divisão por 5 funcionários e ao fazer o resumo foi dividido novamente o valor por 5 funcionários.O valor correto a ser considerado para os MATERIAIS, EQUIPAMENTOS e UTENSÍLIOS é de **R\$ 793,19** e na planilha utilizada para o estimado está com apenas **R\$ 158,64** e com esse valor a planilha fica inexecutável.

Resposta 19. A planilha “anexo E” expressa o detalhamento do valor estimado da contratação que é de R\$ 871.006,57 (oitocentos e setenta e um mil seis reais e cinquenta e sete centavos), portanto é somente um modelo que deve ser adequado por cada licitante. Erros de itens individuais na planilha não pode ser considerado como valor total inexecutável, uma vez que deve ser considerado para fins de planilha a realidade de cada empresa, como seu tributo (Lucro real, presumido ou simples nacional), seu percentual de lucro e despesa administrativa e ainda os preços unitários de cada insumo que irá ser empregado na prestação do serviço. Portanto cada empresa deve fazer sua planilha considerando a sua realidade e o valor máximo que a EPL deseja pagar pelo serviço. O número de profissionais é apenas exemplificativo uma vez que a produtividade pode variar, variando também o número de profissionais para prestação do serviço, conforme determina a IN 05/2017. A Planilha é apenas exemplificativa.

2. CONCLUSÃO

Por fim, considerando as disposições constantes no item 23 do Edital, ficam mantidas as demais informações e a data da abertura deste certame.

(assinatura eletrônica)

Jaqueline Souto Mangabeira

Pregoeira

Portaria nº 88, de 18 de março de 2022.

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO foi devidamente publicado nos seguintes endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (CONSULTAS > PREGÕES > AGENDADOS > CÓD. UASG "395001" > NÚMERO PREGÃO "072022") e <https://www.epl.gov.br>, (Licitações)



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Souto Mangabeira, Pregoeiro(a)**, em 29/06/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5784285** e o código CRC **A1310747**.



Referência: Processo nº 50840.100213/2022-31



SEI nº 5784285

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br